

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2025

Licitação destinada à Livre Concorrência

A Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 01.098.797/0001-74 com sede na Rod. BR 153, Km 5,5 saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, CEP: 74.675-090, através de sua Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 009/2025, de 16/05/2025, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede, no endereço acima mencionado, em sessão pública, às **08:30 horas do dia 13 de maio de 2025**, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO aprovado pelo Conselho de Administração, versão original aprovada em 10.01.2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.734, folha nº 30, de 23/01/2018, atualizado em 02/09/2022, da Lei Estadual nº 17.928/12, na Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais normas aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos, o **PREGÃO ELETRÔNICO na forma estabelecida na Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 14.133/21**, visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquina, por meio do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações do Termo de Referência. **Modo de disputa ABERTO, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de condução **ELETRÔNICO**, conforme consta do processo nº **202500057000407**.

Na hipótese de não haver expediente na CEASA/GO na data informada no Aviso de Licitação publicado, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data, caso seja conveniente.

Este Edital está disponível aos interessados junto a Comissão de Licitação, no horário de 8h às 11h e das 14h às 17h, na sede da CEASA/GO, localizada na Rod. Br 153, km 5,5 saída para Anápolis, Telefone: (62)3522-9283.

O Edital e seus anexos encontram-se publicados no site www.ceasa.go.gov.br de livre acesso.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13/05/2025

HORÁRIO: 08:30h (horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO SRP: <https://bll.org.br/>

2. DO OBJETO

2.1 contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquina, por meio do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações do Termo de Referência, conforme exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e demais anexos.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.ceasa.go.gov.br e <https://bll.org.br/>.

2.3 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no BII Compras e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

3.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 .DO ORÇAMENTO E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12(doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente. O prazo de prestação consta no Termo de Referência.

5.2 A prestação dos serviços/materiais será realizada por solicitação da CEASA, após a **emissão da Ordem de fornecimento/Serviço**, de acordo com especificações técnicas, primando pela qualidade, obedecendo às especificações constantes deste Edital **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025** e seus anexos, da proposta vencedora, do contrato e ainda, das Leis Federais nº 13.303/2016, nº. 14133/21.

5.3 Cabe ao fiscal e ao gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, de acordo com o disposto na Minuta Contratual/ARP.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A execução da prestação dos materiais/serviços, objeto desta licitação, ocorrerá à conta do recurso financeiro PRÓPRIO DA CEASA.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste Edital e es verem devidamente cadastradas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que es verem devidamente credenciadas perante o sistema BLL COMPRAS para este Pregão, e ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inserida no contrato social em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do Termo de Referência - **Anexo I**, deste Edital.

7.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF

até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5 PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO AS EMPRESAS:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao SICAF.

7.6 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

7.7 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico BLL COMPRAS, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

7.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou contratar com a CEASA a empresa:

7.8.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEASA;

7.8.2 incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata o Art. 23 da Lei 12.846/2013;

7.8.3 impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás;

7.8.4 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, nos termos das Leis n. 13.303/2016, 14.133/21, 10.520/2002 e 8.666/93, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

7.8.5 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CEASA;

7.8.6 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CEASA;

7.8.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CEASA;

7.8.8 que ver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em licitações ou contratações da CEASA;

7.8.9 empresa ou firma que esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação:

7.8.9.1 No caso de empresa em **processo de recuperação judicial**, a mesma poderá participar da licitação desde que esteja com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e com a recuperação judicial já deferida, nos termos do art. 58, da Lei 11.101/05, devendo ainda, apresentar a certidão judicial (em substituição às certidões negativas de falência e recuperação judicial), emitida pelo responsável pela aprovação do plano retro mencionado, que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.

7.9 Aplica-se a vedação prevista no item 7.8:

7.9.1 à contratação do próprio empregado ou dirigente da CEASA, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

7.9.2 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

7.9.2.1 dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

7.9.2.2 empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

7.9.2.3 autoridade do Estado de Goiás;

7.10 cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEASA há menos de 6 (seis) meses;

7.11 Que esteja suspensa de licitar junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para sua participação no procedimento licitatório.

8.2 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo Licitante não qualificado nessas categorias.

8.3 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, as licitantes que se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

8.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.

8.5 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo, no momento da apresentação dos documentos de habilitação, nos prazos estabelecidos, apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, **alternativamente**, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site do

www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

8.6 A participação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC nº147/2014 e Decretos Estaduais 7.466/2011 e 7.600/2012.

8.7 Este Pregão Eletrônico atenderá às disposições relativas ao Pregão Presencial, no que lhe for aplicável.

9. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1 Para participar do Pregão, a licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, através do site <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>.

9.2. O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

9.2.1 Atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema Eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.

9.3 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão ELETRÔNICO.

9.4 O uso da senha de acesso ao sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CEASA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5 A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procura com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

10.1 DA IMPUGNAÇÃO

10.1.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão.

10.1.2 Os pedidos de Esclarecimentos ao Edital serão enviados à pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio eletrônico**, na forma do edital.

10.1.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 horas**, contado do data de recebimento da impugnação.

10.2 DO ESCLARECIMENTO

10.2.1 Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser respondido **até 02 (dois) dias úteis, por meio eletrônico**, na forma do edital.

10.2.2 Acolhida a impugnação, eventual modificação promovida no edital deverá ser objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

10.2.3 Na contagem dos prazos para apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimentos estabelecidos nos subitens acima, **excluir-se-á o dia do início e o do vencimento**.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A **Licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e horário marcados para abertura da sessão pública**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

11.2 A **Licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

11.3 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.3.1 Até a abertura da sessão pública, a **Licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.3.2 A **Pregoeira** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

11.3.3 Após a suspensão da sessão pública, a **Pregoeira** enviará, via *chat*, mensagens às **Licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

11.4 As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11.4.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **Licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

11.4.2 Só será aceita uma proposta relativa ao **ITEM/LOTE**, para o licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

11.5 Os quantitativos dos bens/materiais são os constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, e demais anexos do Edital.

11.6 A Proposta de Preço deverá ser formulada contendo o “**VALOR UNITÁRIO**”, conforme Termo de Referência, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo que, a disputa na **FASE DE LANCES**, o sistema <https://bll.org.br/>, fará a conversão e a disputa será pelo valor **total de cada item/lote**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela Pregoeira.

11.7 O sistema <https://bll.org.br/> possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no Edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

11.8 Caso haja apresentação de propostas de valores idênticos, prevalecerá aquela que

for recebida e registrada primeiro.

11.9 A Pregoeira e Equipe de Apoio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.10 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

11.11 Todas as empresas deverão catar seus Preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

11.12 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos Preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro tulo.

11.12.1 Quaisquer tributos, despesas e custos diretos e indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro tulo, devendo os serviços ser fornecido sem ônus adicionais.

11.13 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.14 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

11.15 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.16 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da CEASA, poderá ser solicitada prorrogação da vigência acima referida, por igual prazo.

11.17 Declaração de concordância da retenção pela CEASA, correspondente ao percentual pertinente à execução do objeto, quando for o caso, frente ao disposto na Resolução nº 071 do INSS.

11.18 Poderão ser admitidas, pela Pregoeira, falhas de natureza formal, que não alterem a essência do conteúdo e desde que não haja comprometimento do interesse público e ofensa aos princípios da isonomia e legalidade.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado dentro do próprio sistema;

12.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

12.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 12.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

12.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

12.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme o modelo do ANEXO II, acompanhada dos documentos de habilitação.

12.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([h ps://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)); e

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela ControladoriaGeral da União ([hps://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1. contiver vícios insanáveis;

13.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4. não verem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de jus ficar o vulto da oferta.

13.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus

respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.16. No caso de não haver prestação da amostra ou ocorrer atraso na prestação, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo prestação de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

14.2. REGULARIDADE JURÍDICA

14.2.1. Cédula de Identidade.

14.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

14.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

14.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

14.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

14.3.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

14.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 14.3.4 e 14.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.

14.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

14.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante pessoa física.

14.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um).

14.4.2.1. Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraíndo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante; II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

14.4.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem.

14.4.2.3. A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos

índices citados no subitem 10.4.2.1, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado, do último ano base exigido em Lei.

14.4.2.4. Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

14.5 – DAS DECLARAÇÕES

14.5.1. Declaração de não impedimento para participar de licitações e de ser contratada

pela empresa pública ou sociedade de economia mista (art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não está impedida, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

14.5.2. Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

14.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.6.1 - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa, relativo à execução de no mínimo 50% do item que deseja participar, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- Quando da apresentação da documentação se a contratante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
- Se a CONTRATANTE for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

14.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apos lados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por

Rodovia BR - 153 KM 5,5 Jardim Guanabara,

Goiânia - GO, 74675-090

☎ (62) 3522-9000

registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

14.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.15. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

14.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

14.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

14.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art.

36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.18. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

14.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e 8.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

14.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já ver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarada a vencedora, a **Pregoeira** abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a **Pregoeira** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

15.3 A **Pregoeira** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4 A **licitante** que ver sua intenção de **recurso** aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões**, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente.

15.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela **Pregoeira** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento ao Diretor Presidente se dará apenas se a **Pregoeira**, justificadamente, não reformar sua decisão.

15.8 A autoridade competente terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para proferir decisão em última instância, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

15.8.1 O Diretor Presidente decidirá os recursos que forem submetidos a sua apreciação e retornará o procedimento a **Pregoeira** para adjudicar ou não o objeto ao vencedor do certame.

15.8.2 Não serão conhecidos os recursos interpuestos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por e-mail, correios ou entregue pessoalmente, vez que devem ser efetivados via sistema.

15.8.3 O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pela **Pregoeira** que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do permissivo legal, contido no caput do art. 118 do REGULAMENTO.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A CEASA pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mencionados no item I do Termo de Referência, o valor total, de acordo com a Proposta por ela apresentada. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o cronograma em anexo, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal pelo Contrato, designado pela CEASA, através de documento formal, contendo o número do Processo, do contrato, a descrição individualizada dos materiais/serviços, com seus valores

unitário e total, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal: Federal/União/Seguridade Social, Estadual e Municipal, da CND do FGTS, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNTD (RA N° 1470/2011 – TST, alterada pelo Ato TST.GP Nº 772/2011 e Ato TST.GP Nº 1/2012) devidamente atualizadas.

17.1.1. A CEASA somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas às medições de serviços efetivamente executados conforme critérios de medição e aos preços unitários constantes da Proposta decorrente da licitação.

17.1.2. Os serviços relacionados nas medições, somente serão aceitos e obterão conformidade após aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato.

17.1.3. As notas fiscais relativas às medições de serviços serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, diário de obras e relatório fotográfico, documentos estes que deverão ser aprovados pelo Gestor/Fiscal.

17.2. No caso de a sede da Licitante não estar situada no Estado de Goiás, deverá a mesma apresentar a Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 007399/2009-NNP e Despacho “AG” nº 010525/2009.

17.3. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da CEASA devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

17.4. Havendo antecipação do prazo de conclusão de cada etapa, a CONTRATADA poderá apresentar a fatura correspondente para o devido pagamento.

17.5. A fatura somente será atestada após a obrigação contratual cumprida, ou sua parcela, devendo corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente prestados.

17.6. O preço será fixo e irreajustável até a data do pagamento que será efetivado de conformidade com o Termo de Referência.

17.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CEASA, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

17.8. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo es pulado no item Termo de Referência passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.9. Se os serviços não forem prestados, conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

17.10. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I/365)$ onde:

EM = Encargo moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

17.11. A compensação financeira prevista no item 8.10, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

17.12. É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a Nota Fiscal no valor condizente com o aprovado pela CEASA, sob pena de proceder sua substituição. Contudo, havendo recusa da CONTRATADA em substituí-la, arcará com os Tributos destacados na Nota Fiscal não substituída.

17.13. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.

17.13.1. Somente após o recebimento definitivo deverá ser liberado o pagamento do

saldo existente, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato e liberada a garantia, quando for o caso.

17.14. A CEASA, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 O reajustamento de preços será efetuado na conformidade do disposto na Minuta Contratual do **ANEXO VII**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso ou descumprimento das obrigações pela licitante ou pela CONTRATADA, a CEASA pode, assegurado o devido processo legal, aplicar penalidades de natureza pecuniárias, de obrigações de fazer ou de não fazer e, em especial, as sanções definidas na Minuta Contratual constante do **ANEXO VII**.

20. MATRIZ DE RISCO

20.1 A CEASA e o Licitante, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Termo de Referência - **Anexo I**, deste Edital.

20.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da LICITANTE.

21. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

21.1 As condições de aceitação do fornecimento dos materiais estão descritas no Termo de Referência – **ANEXO I**.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 É facultado à Pregoeira em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

22.2 Fica assegurado à CEASA, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

22.3 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.5 São vedadas a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial deste Contrato, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando a CONTRATADA às cominações previstas contratualmente.

22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e condições anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CEASA.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

22.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato ou Instrumento equivalente.

22.11 A CEASA poderá, até a assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente, inabilitar o Licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do Licitante.

22.12 Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior recebimento da Proposta de Preços e dos “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

22.13 É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo através do site www.ceasa.go.gov.br e <https://bll.org.br/>, da realização da sessão pública de envio dos “lances” e dos “Documentos de Habilitação”, solicitados.

22.14 O processo que deu origem à presente licitação, está à disposição dos interessados para análise e verificação de qualquer detalhe de seu interesse, sendo que qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, na Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás – CEASA, situada na Avenida 85, esquina com Alameda Ricardo Paranhos, nº 1593 - Setor Marista - CEP: 74160-010 – Goiânia-GO, ou pelo e-mail: licitacoes@ceasa.go.gov.br .

22.15 O aviso do Edital fora devidamente publicado nos termos do art. 92, §2º, do REGULAMENTO, conforme documento juntado aos autos do processo.

22.16 A falta de solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

22.17 Dúvidas sobre as especificações do objeto NÃO serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço deste preâmbulo, no horário de expediente no horário das 08h:00 às 12h:00 e 14h:00 às 17h:00, pelo e-mail: licitacoes@ceasa.go.gov.br .

22.18 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.19 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

22.20 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CEASA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

22.21 Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Leis Federais nº 13.303/16, nº 10.520/02, Leis Estaduais nº 17.928/12 e 18.989/15, Decretos Estaduais nº 7.466/2011; nº 7.468/2011; nº 7.600/2012, nº 7.804/2013 e nº 8.365/2015, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC nº147/2014.

23. DO FORO

23.1 A interpretação e aplicação dos termos contratuais, serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Os contratos administrados de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito privado, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

24. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	Encontram-se anexos ao processo e ao Edital e disponibilizados no site www.ceasa.go.gov.br e https://bll.org.br/ - Acesso à Informação – Licitações em Andamento, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025.
ANEXO II	MODELO DA CARTA PROPOSTA
ANEXO III	TERMO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988

ANEXO V	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
	DICAS IMPORTANTES

DIRETORIA ADMINISTRATIVA, CEASA-GO, em Goiânia, no 11 dia do mês de ABRIL do ano 2025

DANIEL BELARMINO CARDOSO
GERENTE DE DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

24. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços de Horas Máquina

OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquina, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades da CEASA-GO.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD HRAS	REF.	VLR UNIT	VALOR GLOBAL
1	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTERAS COM OPERADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3	1000	SINAPI	R\$ 218,13	R\$ 218.130,00
2	LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS COM OPERADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 646 KG	400	SINAPI	R\$ 127,73	R\$ 51.092,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 COM OPERADOR, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV INCLUSIVE COM CAÇAMBA METÁLICA.	1000	SINAPI	R\$ 281,78	R\$ 281.780,00
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3 COM OPERADOR, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA.	3000	SINAPI	R\$ 347,14	R\$ 1.041.420,00
5	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20 T, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 155 HP.	1000	SINAPI	R\$ 258,84	R\$ 258.840,00
6	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M.	1000	SINAPI	R\$ 257,40	R\$ 257.400,00

7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA	1000	SINAPI	R\$ 332,90	R\$ 332.900,00
8	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000L.	500	SINAPI	R\$ 377,27	R\$ 188.635,00
9	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	1000	SINAPI	R\$ 242,99	R\$ 242.990,00
			TOTAL	R\$ 2.873.187,00	

1.2. Os serviços incluem operação de máquinas pesadas para terraplanagem, remoção de entulhos, limpeza de áreas e manutenção de vias internas da CEASA-GO, conforme demanda.

1.3. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manter a infraestrutura da CEASA-GO em condições adequadas para o funcionamento e escoamento da produção hortifrutigranjeira.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução mais vantajosa é a contratação via Pregão Eletrônico para Registro de Preços, garantindo economicidade e flexibilidade operacional.

2.3. A contratação está fundamentada na Lei nº 13.303/2016, conhecida como Lei das Estatais, que disciplina as regras para contratações de empresas públicas e sociedades de economia mista. O artigo 66 da

referida lei prevê que as estatais podem adotar o Sistema de Registro de Preços como instrumento para otimizar suas contratações, garantindo maior eficiência e economicidade.

DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Nos termos do Artigo 66 da Lei Nº 13.303/2016, a CEASA-GO adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação dos serviços de horas-máquina, visando atender às suas demandas de forma flexível e econômica.

3.2. O SRP possibilita a contratação sob demanda, evitando a necessidade de aquisição de serviços em excesso e garantindo maior controle financeiro e administrativo.

3.3. A adesão ao Sistema de Registro de Preços está alinhada aos princípios da eficiência e economicidade, conforme estabelecido na Lei das Estatais, assegurando que os serviços sejam contratados de maneira rápida e vantajosa para a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de serviços de horas-máquina para execução sob demanda, permitindo otimização de custos e eficiência na prestação dos serviços.

4.2. A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos em perfeito estado de conservação e operadores qualificados para sua execução.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento;

5.2. Operadores devidamente habilitados e treinados para manuseio das máquinas;

5.3. Capacidade da empresa contratada de atender à demanda da CEASA-GO de forma tempestiva;

5.4. Observância das normas ambientais e de segurança do trabalho;

5.5. Regime de contratação sob demanda, conforme necessidade da CEASA-GO.

5.6. A empresa deverá comprovar que já prestou serviço igual ou equivalente ao deste termo de referência.

DA EXECUÇÃO PARCELADA

6.1. Os serviços serão prestados conforme demanda da CEASA-GO, de forma tempestiva, garantindo a manutenção das atividades operacionais da entidade.

6.2. A contratação será feita por meio de Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades do momento.

Rodovia BR - 153 KM 5,5 Jardim Guanabara,

Goiânia - GO, 74675-090

☎ (62) 3522-9000

DA GESTÃO DA ATA

7.1. A CEASA-GO será responsável pela fiscalização da execução contratual, por meio de equipe técnica especializada.

7.2. Serão utilizados relatórios de execução dos serviços e indicadores de desempenho para avaliação da qualidade dos serviços prestados.

CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado com base nas horas efetivamente trabalhadas, mediante a comprovação da execução dos serviços.

8.2. A empresa contratada deverá apresentar relatório detalhado das atividades executadas, que será analisado pela fiscalização da ata antes da liberação do pagamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção da empresa fornecedora será realizada por meio de Pregão Eletrônico, tendo como critério o menor preço unitário por hora-máquina.

9.2. Serão exigidos requisitos de qualificação técnica, regularidade fiscal e cumprimento das exigências legais para a execução dos serviços.

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado e em contratações similares realizadas por outras entidades.

10.2. Os preços unitários de referência serão mantidos em documento separado, classificado, sendo divulgado somente após a conclusão do certame licitatório.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação está prevista no orçamento da CEASA-GO e possui reserva financeira para a execução da ata.

LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E REGRAS PARA RECEBIMENTO

12.1. Os serviços serão prestados nas dependências da CEASA-GO ou em outros locais designados pela Administração, após o pedido/comunicado/ordem de serviço a empresa terá até 03 (três) dias para

início da prestação, exceto causas emergenciais que terão que ser atendidas em imediato ou até 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. O recebimento provisório dos serviços será realizado mediante a verificação da conformidade com as especificações contratuais.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise técnica e aprovação final dos serviços executados.

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DA SOLICITANTE

13.1. Obrigações da Detentora:

- Fornecer todo o combustível e insumos necessários para a prestação dos serviços
- Garantia pelo período de locação do veículo.
- Realizar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos/máquinas, não podendo ser considerados como integrantes da manutenção mecânica os desgastes ou quebras provenientes do mau uso dos mesmos.
- Substituir imediatamente por outros veículos/máquinas compatíveis disponíveis na locadora, em caráter temporário, a partir do momento em que os veículos/máquinas alugados forem entregues para realização de serviços de manutenção ou consertos.
- Ressarcir todos os danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos veículos/máquinas fornecidos.
- Garantir o fornecimento de peças de reposição pelo prazo mínimo do período de locação.
- Entregar os veículos/máquinas devidamente revisados.
- Substituir os veículos/máquinas alugados por outras do mesmo modelo ou compatível, em caráter definitivo, quando houver acidente com perda total, furto, roubo ou incêndio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da entrega do boletim de ocorrência policial, por parte da CONTRATANTE.
- Os veículos/máquinas substituídos deverão atender as mesmas condições estabelecidas neste instrumento contratual.
- Obedecer aos dias, horários e locais pré-determinados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.
- Designar operadores legalmente habilitados, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade, respeitando a categoria classificatória descrita no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Quanto aos empregados da DETENTORA:

- Os serviços deverão ser executados por empregados da DETENTORA, que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e as exigências da CONTRATANTE;
- A DETENTORA deverá orientar seus empregados para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim a evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à DETENTORA ;
- Os empregados da DETENTORA devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas;
- A CONTRATANTE poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o empregado que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta;
- A DETENTORA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros; XII - São, ainda, obrigações da DETENTORA :
- Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) aos seus empregados e manter os veículos/máquinas/máquinas no mais perfeito estado de uso e conservação, especialmente no tocante à segurança;
- Exigir que os seus empregados mantenham a disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- Manter empregados fixos em plenas condições para a execução dos serviços objeto deste instrumento, bem como, manter todos os empregados treinados e orientados quando em substituição por licença médica, folga ou falta dos titulares;
- Respeitar a sinalização de trânsito e os limites de velocidade respectivos;
- Tomar conhecimento, antecipadamente, do local da prestação do serviço;
- Nunca ler enquanto estiver dirigindo;
- Nunca fazer uso de aparelhos eletrônicos que possam causar distração durante manuseio do veículo e / ou maquinário;

- Nunca dirigir de chinelo ou similar, que não se firmam nos pés e que possam soltar e prender nos pedais, ou seja, usar sempre o calçado adequado;
- Nunca dirigir sob efeito de álcool, drogas ou quaisquer outros entorpecentes que afetem a capacidade psicomotora;
- Adotar sempre boas práticas de direção defensiva.
- A empresa é responsável pelo pagamento das infrações de trânsito praticadas por motoristas / operadores do seu quadro de funcionários empregados na condução dos veículos / máquinas sob locação, inclusive sob eventuais danos / indenizações que venha a surgir nessa condução.
- A empresa será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes da realização dos serviços, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.
 - A empresa às suas exclusivas expensas,segurará, contra perdas por acidentes de trabalho, todos os seus empregados utilizados na realização dos serviços.

13.2. Obrigações do Contratante:

- Emitir as Ordens de Serviço conforme a necessidade da CEASA-GO.
- Fiscalizar a execução contratual e exigir o cumprimento dos prazos e especificações.
- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, conforme a comprovação da execução dos serviços.
 - Aplicar sanções em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

25. ANEXO II – CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(Deverá ser entregue, após a fase de lances, no envelope proposta)

À

Pregoeira da CEASA.

Endereço: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

Processo SEI nº 2 02500057000407

Prezada Pregoeira,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o Item, cujo objeto é _____, constante dos autos, pelo valor do respeito Item e apresentado(s) abaixo, ou seja, de R\$ _____

Faz parte integrante da Proposta de Preços os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA (_____ --)

O Valor Total correspondente é de R\$ _____ (______).

Dados da empresa:

Razão Social: _____ - CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante: _____ - Identidade nº _____ e CPF nº _____ e-mail: _____ - Telefone: _____ - Celular: _____

1. Declaramos que:

a) O fornecimento de materiais será conforme Anexo I, do Termo de Referência e

Rodovia BR - 153 KM 5,5 Jardim Guanabara,

Goiânia - GO, 74675-090

☎ (62) 3522-9000

demais anexos, do Edital, após a data da assinatura do Contrato;

b) Nos Preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros (se necessários), e também que estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, e demais encargos, bem como todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto da presente licitação.

c) Garantimos que os serviços/materiais ofertados são de primeira qualidade, em conformidade com as Leis Federais nº 13.303/16, nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05 e que será substituído, sem ônus para a CEASA, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.

d) Declaração de concordância da retenção pela CEASA, correspondente ao percentual pertinente à execução do objeto, quando for o caso, frente ao disposto na Resolução nº 071 do INSS.

2. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) A entrega dos serviços/fornecimento de materiais conforme as condições e prazos previstos no Edital e, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

b) Até a assinatura do Contrato esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da apresentação desta.

Declaramos ainda, que:

a) A nacionalidade da nossa Empresa é _____ (indicar a nacionalidade);

b) Sob as penas da lei, a obrigação de manter durante toda a execução do objeto todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal, inclusive o imposto devido – I.S.S., dentre outros, sob pena de ser declarada a inexecução do objeto, aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo de resarcimento de eventuais danos à contratante;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____.
____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura, do responsável legal com poderes pra tal investidura.

26. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

(Deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a documentação)

A (nome/razão social) _____ está de acordo com o Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº _____/2025**, DECLARA que:

01- Aceita as condições do presente Edital, do Termo de Referência, da Minuta Contratual, bem como se sujeita às condições fixadas pela CEASA;

02 - Está ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

03 - Tem o conhecimento do objeto e da sua descrição, e que as informações fornecidas são satisfatórias e suficientes para a prestação dos serviços/fornecimento de material, dentro do prazo previsto no Edital, vedada à ocorrência antes da comunicação emitida pela Contratante.

04- Que executará o objeto de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;

Localidade, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investimento.

27. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988

(Deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a documentação)

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico SRP N° 001/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que está em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressaltamos que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, (data) _____ de _____ de _____.

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

28. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a documentação)

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, situada no endereço _____, declara, sob as penas da lei, que não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

b) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Local, (data) ._____. de ._____. de _____.

(assinatura do Representante legal)

29. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº

123/2006

(Deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a documentação)

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

Processo nº SEI nº 202510216000752

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a ap dão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da referida Lei, bem como nos Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e 7.600/12.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Local, (data) ._____. de ._____. de _____.

(Representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os bens da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, caracterizará crime de que trata o Art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

30. ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO – MINUTA CONTRATO

Contratação de empresa para _____ da CEASA/GO, que entre si celebram a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A (CEASA/GO) e a empresa _____, nas condições que se seguem.

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.098.797/0001-74, com sede na BR 153 KM 5,5 saída para Anápolis, Goiânia/GO, CEP: 74.675-090, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Srr _____, e o Diretor Administrativo e Financeiro o Sr. _____, brasileiro, casado, coronel QOC, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.380.011-91, residente e domiciliado nesta capital, aqui denominada CONTRATANTE; e a empresa _____, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, Sra. _____, residente e domiciliada à _____, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO, sujeito aos preceitos da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Estadual nº 17.928/2012, pelo Regulamento de Compras CEASA/GO e demais normas vigentes à matéria, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

01.1. O presente Contrato, celebrado na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, devidamente requisitada pela Divisão Administrativa com a assinatura do Ordenador de Despesas, através do Procedimento Licitatório nº _____ e chancelada pela Presidência da CONTRATANTE, ora Ordenador de Despesas, em trâmite no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que é parte integrante do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A execução deste Contrato, regular-se-a pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado na forma dada Lei nº 14.133/21, e Artigos 68 e 69 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Segundo: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis Federais nº 14.133/21 e 13.303/2016, no que couber, e nas demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos Contratos.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO LICITARÓTIO

02.1. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre do Procedimento Licitatório nº _____, e Processo SEI autuado sob o nº _____.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1. Constitui objeto deste Termo, a _____, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência, chancelada pela Presidência da CONTRATANTE, ora Ordenador de Despesas, constante do Processo nº _____, em trâmite no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de acordo com a demanda e conforme as especificações, quantidade, condições e exigências constantes naqueles autos, além de toda a documentação apresentada e relacionada em anexo, que integram este Contrato, independente de transcrição.

03.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Procedimento Licitatório nº _____ e à Proposta vencedora, independentemente de transcrição para todos os fins de direito.

03.3. Em caso de divergência entre as condições mencionadas na Proposta da CONTRATADA e as expressas neste Contrato, prevalecerão as da Proposta.

03.4. A discriminação completa do serviço, encontra-se inserida no quadro abaixo:

04. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E RECEBIMENTO DOS PRESTAÇÕES

04.1. O objeto deste Contrato e da Proposta da CONTRATADA deverão ser prestados no Prédio da Administração da CEASA/GO, localizado às margens da Rodovia BR 153, km 5,5 - Saída para Anápolis – Goiânia/GO, CEP: 74.675-090.

04.2. A prestação deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, dentro do qual a CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos necessários.

04.2.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de prestação estabelecido, deverá encaminhar à CEASA/GO uma solicitação de prorrogação de prazo de prestação, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para prestação.

04.2.2. A comprovação de que trata o item 04.2.1., deverá ser promovida não apenas pela argumentação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo.

04.2.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CEASA/GO na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

04.2.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de prestação, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas legislação quanto o atraso na prestação.

04.3. O recebimento e aceitação do objeto dessa contratação obedecerão ao disposto na Lei n.º 14.133/21, e também ao disposto neste Contrato.

04.4. Os produtos parte do objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta vencedora, ou se estiverem vencidos e/ou violados, devendo ser substituídos e/ou providenciada a sua adequação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

04.4.1. Tomadas as medidas acima, a CONTRATANTE realizará novamente as verificações necessárias para atestar a qualidade dos serviços, e a perfeita execução do prestação.

04.4.2. Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) serviço(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na prestação, sujeita à aplicação das sanções legais, sem prejuízo das previstas na Cláusula Vigésima deste Contrato.

04.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

05 CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS PRESTAÇÕES

05.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Contrato.

05.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado por interesse das PARTES, por igual período, mediante Termo Aditivo, obedecido aos prazos e condições da Lei Federal nº 13.303/2016, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e observado os seguintes requisitos:

- a) As prestações tenham sido prestadas regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que as prestações tenham sido prestadas regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prestação;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

05.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ou seja, caberá à CONTRATANTE deliberar sobre este assunto.

05.4. O prazo de que trata a Cláusula Quinta poderá ser suspenso, caso ocorra:

- a) Paralisação da prestação determinada pela CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- b) Por motivo de força maior e caso fortuito.

06 CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

06.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto, mencionado na cláusula primeira deste Contrato, o valor total de R\$, divididos em parcelas mensais de R\$ _____.

06.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o serviço executado, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, carga e descarga, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

06.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo da prestação, nos seguintes termos:

- a) No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- b) No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o Gestor deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

06.3.1. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

06.4. A apuração dos valores a serem pagos será feita mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, depois de conferida e atestada pelo Gestor do Contrato.

06.5. As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês em relação ao serviço realizado, devendo a CONTRATADA apresentar:

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Nota Fiscal contendo as especificações corretas e devidamente em ordem;
- c) Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, de acordo com a Instrução Normativa n.º 100/2003 do INSS;
- d) Certidão Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal;
- e) Certidão Negativa do INSS e do FGTS da Empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Declaração do Fiscal do Contrato atestando o seu cumprimento.

06.6. Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente discriminara especificação da prestação.

06.7. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Fatura/Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

06.7.1. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Goiânia, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

06.8. No caso da sede da CONTRATADA não estar situada no Estado de Goiás, deverá a mesma apresentar Certidão Negativa de Débito em Relação a Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Pública Estadual, de sua sede ou domicílio, bem como do Estado de Goiás, conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado por meio do Parecer nº 007399/2009-NNP e Despacho “AG” nº 010525/2009.

06.9. Para fins de aferição da qualidade da prestação executados pela CONTRATADA, o Gestor do Contrato atestará os mesmos, nas condições exigidas no presente Contrato, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos.

06.10. A CEASA/GO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for verificado que os serviços não foram prestados em perfeitas condições, ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

06.10.1. Na ocorrência da rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erro ou incorreções na mesma, o prazo fixado para pagamento passará a ser contado a partir de sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

06.11. Pelo serviço contratado, o valor a ser pago será o da proposta de preços, sendo de responsabilidade da empresa CONTRATADA emitir a Nota Fiscal no valor condizente de cada parcela mensal, sob pena de proceder sua substituição.

06.11.1. Havendo recusa da CONTRATADA em substituir a Nota Fiscal, a mesma arcará com todos os tributos e encargos decorrentes da não substituição.

06.12. Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pela CONTRATANTE aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.

06.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

06.14. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

06.15. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

06.15.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da CONTRATANTE.

06.15.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

06.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASA/GO, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

06.17. A CEASA/GO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

07.1. O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, e nos casos previstos na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas legalmente admitidas e suas comprovações.

07.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo.

08. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO, ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DOS PRESTAÇÕES

08.1. Dentro do prazo de validade do Contrato é vedado qualquer reajustamento de preços, ressalvados os casos excepcionais de revisão legalmente admitidos, conforme Lei Federal 13.303/16 e demais legislações, mediante requerimento devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

08.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

08.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

08.2. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação, sendo esta, obrigada a continuar a sua execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, ficando sujeita às penalidades previstas na Cláusula Vigésima e nos termos da Lei nº 13.303/16.

08.3. No interesse da CEASA/GO, o valor inicial poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 81, §1º da Lei nº. 13.303/2016.

08.4. Se ocorrerem acréscimos referentes a serviços não constantes das Especificações Técnicas, para os quais não tiveram sido estabelecidos preços unitários, serão ajustados novos valores mediante composição de preços, elaborados pela CONTRATADA e aprovados pela CEASA/GO, obedecendo às condições previamente contratadas.

08.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, desde que comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

08.6. Caso haja correção nos valores contratados, em casos excepcionais, para essa correção será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, ou outro índice que vier a substituí-lo.

08.7. O reajustamento será formalizado por meio de Apostilamento, nos moldes da Lei nº 14.133/21 e do Artigo 81, §7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, caso em que deverá ser formalizado por aditamento ao contrato.

09. CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

09.1. Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CEASA/GO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

09.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

09.3. Em consonância com a Lei nº 14.133/21, o Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

09.3.1. Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16;

09.3.2. Por acordo das PARTES:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação da prestação, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da prestação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

09.4. Nos casos previstos no item 09.3.2., a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos custos do contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pela CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- 10.1. Iniciar a prestação somente após a determinação formal da CONTRATANTE.
- 10.2. Cumprir todas as obrigações e requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 - b) Submeter-se às normas administrativas/de segurança da CONTRATANTE, bem como as contidas na legislação vigente.
- 10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do representante da CEASA/GO quando da fiscalização do Contrato.
- 10.4. Fornecer todos os produtos essenciais à realização da prestação objeto desde Contrato, devidamente acompanhados de Nota Fiscal/Fatura;
- 10.5. Comunicar à CEASA/GO, por escrito, acerca de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como qualquer motivo que impossibilite o cumprimento das condições pactuadas;
- 10.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CEASA/GO.
- 10.7. Além das responsabilidades resultantes da Lei 13.303/16, constitui, ainda, obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
 - a) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e, na omissão de alguma delas, submeter-se à Proposta da CONTRATADA e demais disposições legais;
 - b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos moldes da Lei Federal nº 13.303/16, e manual de compras da CEASA-GO;
- 10.7.1. Indicar o nome, telefone, e-mail e qualificação do preposto para representá-las na execução do Contrato;

- 10.7.2. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;
- 10.7.3. Prestar os serviços rigorosamente dentro do prazo proposto e aceito pela CONTRATANTE, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas, sob pena de multa e rescisão contratual;
- 10.7.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) mês que antecede a data de prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.7.5. Fornecer toda mão de obra e material necessários à realização do objeto deste Contrato;
- 10.7.5.1. Todos os materiais a serem empregados serão obrigatoriamente de primeira qualidade, com segurança alimentar.
- 10.7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização, além de efetuar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da comunicação oficial;
- 10.7.7. Assumir os valores existentes na Proposta e assumir total responsabilidade para eventuais erros e omissões que nela venha ser encontrada;
- 10.7.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na legislação pertinente.
- 10.7.9. Executar eventuais serviços não constantes do objeto, mas inerentes à natureza dos serviços contratados, quando previamente aprovados pela CONTRATANTE;
- 10.7.10. É obrigação da CONTRATADA acompanhar o andamento do processo, a emissão da Ordem de Serviço e ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas no setor competente desta empresa, independente de notificação;
- 10.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do vínculo empregatício, tais como salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transporte; vales-refeição; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 10.9. Caberá a CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados aos bens patrimoniais da CONTRATANTE, dos Usuários e terceiros frequentadores deste Entreposto, desde que comprovado dolo ou culpa, da CONTRATADA;
- 10.9.1. Desde que apurado o dano, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

10.9.2. Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1. A presente contratação não gera para a CEASA/GO, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária em relação aos empregados e prepostos da CONTRATADA, respondendo exclusivamente a empresa CONTRATADA por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

11.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

11.3. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12 É obrigação da CONTRATANTE observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, e ainda:

12.1. Verificar e fiscalizar as condições e requisitos da CONTRATADA, bem como todas as obrigações e prescrições contidas neste Contrato, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem fornecidos.

12.3. Nomear o Gestor do Contrato, o qual ficará responsável por receber, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, que deverá observar as disposições da Lei nº 13.303/16 e manual de compras da CEASA-GO;

12.3.1. Acompanhar a execução do Contrato nos termos da Lei nº 13.303/2016, por meio do Gestor do Contrato que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto as obrigações da CONTRATADA.

12.4. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem efetuadas pela CONTRATADA, por meio do Gestor de Contrato;

12.4.1. Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato.

12.5. Proporcionar os dados e elementos técnicos, bem como todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Proposta, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.

- 12.5.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
- 12.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, formal e tempestivamente, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto e/ou serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção;
- 12.6.1. Constatado vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do conhecimento destes, acionar a CONTRATADA sob pena de decair dos seus direitos.
- 12.6.2. Efetuar a juntada aos autos do processo, das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- 12.7. Prestar quaisquer informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente Contrato.
- 12.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do objeto, conforme proposta comercial e medições no prazo e formas estabelecidas neste Instrumento.
- 12.9. Poderá a CEASA/GO, suspender o pagamento de qualquer Nota Fiscal nos seguintes casos:
- Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução do Contrato;
 - Erros, omissões ou vícios nas Notas Fiscais.
 - Não cumprimento do disposto nas especificações da Proposta e deste Contrato.
- 12.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E DOS ENCARGOS

- 13.1. Caberá também à CONTRATADA assumir todas as despesas com tributos, fretes e demais encargos relativos à prestação, objetos do presente Instrumento, e ainda:
- 13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CEASA/GO;
- 13.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 13.1.3. Manter, atualizadas as seguintes documentações:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde os serviços venham a ser prestados ou executados;
- d) Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará o serviço.

13.1.4. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

13.1.5. Caberá ainda a CONTRATADA a emissão da nota fiscal de faturamento dos serviços, bem como assumir encargos e impostos.

13.1.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CEASA/GO, nem poderá onerar o objeto desta contratação, nos termos do art. 77, §1º da Lei nº. 13.303/2016, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, ou mesmo de subsidiariedade, com a CEASA/GO.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

14.1. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para o objeto do presente Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

14.2. Também é responsabilidade da CONTRATADA seguir integralmente normas, procedimentos e regulamentações internas da CONTRATANTE, além das legislações municipal, estadual, federal e trabalhista aplicadas para a execução dos serviços.

14.3. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem prestados.

14.3.1. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da CONTRATADA.

14.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

14.6. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CEASA/GO.

14.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

14.8. A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da prestação, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.5. DA GARANTIA DE CONTRATO: Deverá ser apresentada, antes da assinatura do contrato, garantia de 8% (dez por cento) do valor do contrato, que será atualizada nas mesmas condições nele estabelecidas, nos termos do §2º do artigo 70 da Lei 13.303/2016.

15.5.1 O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- seguro-garantia;
- finança bancária.

15.5.2 No caso de apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter o prazo de validade igual ao do contrato, que deverá ser renovado/prorrogado em caso de aditivos contratuais de prorrogação de prazo de vigência, bem como deverá ser corrigido em caso de aditivos de acréscimos ou reajustes/reequilíbrio econômico financeiro/realignamento de preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO

16.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto das informações e documentos recebidos durante a realização dos trabalhos, bem como não veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo em caráter estatístico, qualquer informação originada na CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a cessão, subcontratação ou a transferência a terceiros do objeto deste Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

18.1. Nos termos do art. 51 da Lei n.º 17.928/2012, e Manual de Compras da Ceasa-GO, será designado(a) Gestor(a) do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando no Processo SEI nº _____ todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.1.1. O Gestor do Contrato poderá exigir que seja refeito o que estiver em desacordo com o Processo nº _____, sob total responsabilidade da CONTRATADA.

18.2. Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até a execução do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- a) Anotar no respectivo processo, as ocorrências relativas à execução do Contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica (indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos), necessários ao bom acompanhamento do Contrato, notificando a CONTRATADA, para promover a correção das falhas, defeitos ou descumprimento das obrigações contratuais observadas, com estabelecimento de prazo para solução;
- b) Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto/demandas, quando for o caso, e após autorização expressa da Diretoria Executiva;
- c) Dar imediata ciência formal a seus superiores hierárquicos dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual, solicitando a adoção das medidas convenientes que ultrapassarem a sua competência;
- d) Adotar as providências necessárias para regular execução do Contrato;
- e) Promover, com a presença de representante da CONTRATADA, a medição e verificação dos serviços já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação.
- g) Verificar se o prazo de prestação, as quantidades e a qualidade dos serviços prestados encontram-se de acordo com o estabelecido no Instrumento Contratual, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- h) Receber o objeto contratado e atestar a respectiva Nota Fiscal ou Fatura;
- i) Receber e conferir a regularidade da documentação apresentada pela CONTRATADA para fins de liquidação e pagamento (data de validade das certidões, inexistência de débitos fiscais junto aos órgãos federais e municipais);

- j) Consultar a Diretoria Administrativa e Financeira sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- k) Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do Contrato;
- l) Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, manifestação técnica;
- m) Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador de serviços quanto aos limites temporais do Contrato;
- n) Manifestar-se, por escrito às unidades responsáveis, a respeito da necessidade de adoção de providências, visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias corridos;
- o) Quando for solicitada a renovação do contrato, o Gestor fica obrigado a fazer declaração que contenha as justificativas para a renovação do Termo identificando se a vantagem na renovação advém da qualidade ou do valor dos prestações.
- p) Observar se as exigências do Contrato foram atendidas em sua integridade;
- q) Propor medidas que visem melhoria contínua da execução do Contrato;
- r) Manter registro e controle de todos os prazos e condições de execução dos termos de Contrato.
- s) Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

18.3. O Gestor, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do prestação, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/21.

18.4. O recebimento definitivo ficará a cargo do Gestor do Contrato.

18.5. A inspeção dos serviços não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações contratuais.

18.6. Cabe ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, competindo-lhe, primordialmente:

- a) Verificar se o objeto do contrato cumpre ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos no Contrato;
- b) Verificar quais medidas que deverão ser adotadas pelo contratado para regularizar as faltas eventualmente constatadas na execução do contrato de modo assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que

ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- c) Contatar o Gestor para sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual, mas sua imposição cabe à autoridade competente;
- d) Deverá anotar no registro próprio referente àquele contrato todas as ocorrências observadas durante a sua execução e fiscalização, como falhas, atrasos, inadimplemento ou descumprimento, assim como as orientações repassadas ao particular para que este se adequasse aos termos do contrato;
- e) Se constatar quaisquer ocorrências que descumprem o Contrato diante da execução e fiscalização do contrato, deverá notificar à autoridade competente, informando de todas as atitudes já tomadas anteriormente, para que esta, dentro de suas competências funcionais, decida, motivadamente, sobre a atitude a ser tomada pela Administração;

18.7. O Fiscal do Contrato possuirá como instrumento básicos do seu trabalho:

- a) O Termo de Referência ou Projeto Básico;
- b) A Proposta de preço, ou planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro ou Planilha de Custos e Formação de Preços;
- c) Livro de Ocorrências;

18.8. O Fiscal do Contrato possuirá as seguintes atribuições:

- a) Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- b) Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- c) Avaliar os resultados/objetos prestados atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- d) Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados por meio de portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma da Lei nº 14133/21.

19.1. Caberá à CONTRATANTE, a coordenação, supervisão e fiscalização de todas as fases da prestação dos serviços, de acordo com a Lei Estadual nº 17.928/2012.

19.2. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação realizada.

19.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas na legislação.

19.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação pertinente.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CEASA/GO poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Manual de Compras da CEASA-GO, e demais legislações cabíveis.

20.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis a prática dos atos previstos no Manual de Compras e Lei nº 13.303/16, ou dispositivos e normas que vierem a substituí-los;

20.1.1. À CONTRATADA, que incorram nas faltas referidas no item anterior aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de julho de 2016, aplicada as sociedades de economia mista;

20.1.2. Nas hipóteses previstas nos itens anteriores, a CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

20.2. A CONTRATADA cometerá infração administrativa e sujeitar-se-á à aplicação de sanções caso pratique, dentre outras, as seguintes condutas:

- a) Apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- b) Falhar ou fraudar na execução do Contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato e causar prejuízos processuais ou financeiros à CEASA/GO;
- c) Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) Incorrer na prática das condutas descritas na Lei de Licitações 14.133/21;

e) Desídia da CONTRATADA na sua atuação que provoque a perda de prazo ou a revelia da CONTRATANTE;

f) Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

g) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

h) Comportar-se de modo inidône.

20.3. Caso a CONTRATADA incorra nas condutas descritas nos itens acima, estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, bem como àquelas previstas na Lei nº. 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Diretor Presidente da CEASA/GO, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa:

20.3.1 Advertência escrita, nos termos do art. 83, I, da Lei nº. 13.303/2016;

20.3.2. Multa no valor de 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento) ao dia sobre o valor da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA enquanto perdurar o ato passível de punição, com limite de 10% (dez por cento), nos termos do art. 83, II, da Lei nº. 13.303/2016;

20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 83, III, da Lei nº. 13.303/2016;

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Prestadores - SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segunda a natureza e a gravidade da falta cometida;

20.3.5. A reincidência da falta contemplada nesta Cláusula ensejará a aplicação da multa em dobro.

20.4. As penalidades são independentes entre si, podendo, inclusive, serem aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato e o juízo de conveniência da CEASA/GO, não tendo caráter compensatório e não eximindo a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

20.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no Item 20.1.1, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, caso a CONTRATADA não cumpra os prazos de execução dos serviços declarados na sua proposta e no cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE, ficará sujeita à multa, obedecidos os seguintes limites máximos:

20.5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;

20.5.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

20.5.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da prestação ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

20.6. A multa aplicada será descontada da garantia da CONTRATADA, ou da Fatura, se for o caso.

20.6.1. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

20.7. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeito à multa compensatória, conforme art. 83, II, da Lei nº 13.303/2016 equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, pro dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

20.7.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de prestação até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

20.7.2. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de prestação, superior a 20 (vinte) dias corridos.

20.8. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

20.8.1. 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da prestação;

c) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço, de suas parcelas.

20.8.2. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Prestar o serviço em desacordo com as especificações do Contrato;

b) Paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

20.9. A prática de qualquer das infrações previstas no item 20.8.2. sujeita a CONTRATADA à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando resarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

20.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21.

20.10.1. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá aos autos para deliberação da autoridade competente para aplicar com a gravidade da infração.

20.10.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Qualquer penalidade aplicada à CONTRATADA deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço ou registro cadastral, e serão obigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. A aplicação das sanções a que se sujeita a CONTRATADA, inclusive a de multa, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

20.13. As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de seu vencimento, bem como eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, serão recolhidos em favor da CEASA/GO, ou quando for o caso, cobrados judicialmente.

20.14. O desempenho insatisfatório da CONTRATADA será anotado em sua ficha cadastral junto a CEASA/GO.

20.15. O presente contrato no ato da assinatura se tornará TÍTULO EXECUTIVO sendo o referido título líquido, certo e exigível nos termos do Art. 784 e seguintes do CPC/2015, bem como no aceite de ambas as partes de forma irretratável, irrecorrível e irrevogável (Art. 389 e seguintes do CPC/2015).

20.16. A penalidade será aplicada de ofício pela CEASA-GO à CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

21.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no Manual de Compras da CEASA-GO, e demais legislações aplicáveis, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

21.1.2. Amigável, por acordo entre as partes com fulcro no Manual de Compras da Ceasa-GO e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para Administração;

21.1.3. Judicialmente, nos termos da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo e na Legislação vigente.

21.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

21.4. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, e serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa

21.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

21.6. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

21.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.8. Será considerada falta grave e motivo suficiente para rescisão unilateral do Contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo de outras sanções que sejam impostas à CONTRATADA, o não cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações sociais instituídas por lei.

21.8.1. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do Contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO SALDO REMANESCENTE

22.1. Caso o objeto do Contrato não seja fornecido na sua totalidade, ficará a CONTRATANTE desobrigada de efetuar qualquer pagamento sobre o saldo remanescente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nos casos que ultrapassar esse limite, a supressão será por acordo entre as partes.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO / COMPLIANCE

- 23.1. A CONTRATADA se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto deste instrumento, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo a CONTRATANTE.
- 23.2. A CONTRATADA compromete-se por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“colaboradores”), a não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem (Pagamento Indevido), direta ou indiretamente, a qualquer Servidor Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciá-lo inapropriadamente ou recompensá-lo de alguma forma, em troca de algum benefício indevido ou favorecimento de qualquer tipo para a CONTRATADA e/ou para a CONTRATANTE, para fins deste instrumento.
- 23.3. A CONTRATADA garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante Contrato de serviços ou qualquer outro Instrumento, trabalho escravo e/ou trabalho infantil.
- 23.4. A CONTRATADA compromete-se a praticar os atos necessários de boa-fé, cumprir de modo regular e pontual todas as obrigações que lhe incumbem para a cabal realização do objeto do presente Contrato, bem como atuar de acordo com as normas internas da CONTRATANTE.
- 23.4.1. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou terceiros por esta contratados, a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratados se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE.
- 23.5. A CONTRATADA garante à CONTRATANTE que, durante a prestação ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos prestações contratados; e, ainda, que respeitará durante sua atuação empresarial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992); o Código Penal; a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013), o Decreto Federal nº. 8.420, de 18 de março de 2015, e a Lei Estadual nº 18.672/2014, que regulamenta a Lei Federal Anticorrupção no âmbito do Estado de Goiás.
- 23.5.1. Garante, ainda, à CONTRATANTE sempre que tiver contato com as autoridades governamentais brasileiras, respeitará as disposições do Código de Ética e ou Estatutos aplicáveis ao órgão/entidade e esfera de Poder ao qual esteja sujeita a autoridade.
- 23.6. A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE.
- 23.6.1. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculadas direta ou indiretamente à mesma, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes.
- 23.7. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de

forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO

24.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para gerí-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A CEASA-GO reserva-se o direito de cancelar o Contrato de acordo com a legislação vigente se os serviços estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela empresa e o presente Contrato.

25.2. A CEASA/GO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação dos serviços desta empresa, bem como prejuízos causados a terceiros;

25.2.1. A CEASA/GO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25.3. À CONTRATADA é vedado transferir total ou parcialmente o objeto do Contrato.

25.4. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente contratação, para qualquer operação financeira;

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

26.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 13.303/16, correndo as despesas para tanto, por conta da Administração.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO REGISTRO E FORO

27.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Goiânia-GO.

E, por estarem justos e acordados, assinam este Instrumento os representantes das partes, o responsável da CONTRATADA e as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e devidamente rubricadas, para todo os fins de direito.

_____, em Goiânia, no dia ___ do mês de ___
do ano de 202.

Diretor Presidente

Diretor

Financeiro

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

01) _____

02) _____

CPF: _____

CPF: _____

DICAS IMPORTANTES

Leia e releia o edital.

É importantíssimo que, para participar de uma licitação, você se certifique de tudo que está contido no edital, desde a data da abertura até o seu julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para classificação e habilitação, os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros.

Todo questionamento, poderá ser realizado pelo e-mail licitacao@CEASA.com.br, ou pelo telefone **(62) 3604-3104**. Procure estar ciente de todas as condições para participação.

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ficar desclassificado/inabilitado, pela falta de um documento qualquer, ou por um simples erro de proposta.

Ao obter o edital, comece já a preparar a documentação, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos.

Formule sua proposta com cuidado, analise corretamente ao que foi solicitado. Fique atento aos detalhes.

Seja cauteloso aos procedimentos necessários para credenciamento e utilização do Sistema.

Atenção ao momento correto de envio de proposta e documentos de habilitação, estes devem ser encaminhados assim que encerrado a fase de lances.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA NA CEASA/GO

I - Descrição da necessidade da contratação

A CEASA-GO desempenha um papel essencial na distribuição e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros no estado de Goiás. Para garantir a eficiência operacional de suas atividades, faz-se necessária a contratação de horários de máquinas pesadas para serviços como terraplanagem, remoção de entulhos, manutenção de vias internas e movimentação de cargas pesadas. A ausência desse serviço pode comprometer a infraestrutura da CEASA-GO, prejudicando sua capacidade de atender à demanda de comerciantes, produtores e consumidores.

A contratação de horas-máquina se apresenta como uma solução eficiente e econômica, pois evita a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos próprios, reduzindo custos fixos e permitindo maior flexibilidade na prestação do serviço de acordo com a demanda.

II - Previsão no plano de contratações anual

A necessidade da contratação de horas-máquina foi devidamente identificada, e apenas, não incluída no Plano Anual de Contratações da CEASA-GO para o presente exercício, pois o mesmo não se encontra implantado. Tal previsão foi feita com base na análise das demandas anteriores e projeções futuras, considerando as necessidades estruturais e operacionais da unidade.

A inclusão no plano de contratação anual está alinhada com os objetivos estratégicos da CEASA-GO, garantindo planejamento e previsibilidade orçamentária, além de assegurar que os serviços possam ser prestados de forma contínua e eficiente.

III - Requisitos da contratação

Os principais requisitos para a contratação de horas-máquina incluem:

1. Disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento;
2. Operadores devidamente habilitados e treinados para manuseio das máquinas;
3. Capacidade da empresa contratada de atender à demanda da CEASA-GO de forma tempestiva;
4. Observância das normas ambientais e de segurança do trabalho;

5. Regime de contratação sob demanda, conforme necessidade da CEASA-GO.

Esses requisitos visam garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados, reduzindo riscos operacionais e garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação

A estimativa de demanda para a contratação de horas-máquina foi baseada no histórico de contratações anteriores, na previsão de expansão das atividades da CEASA-GO e nas condições climáticas que impactam a infraestrutura local.

Os cálculos foram realizados com base nos registros de manutenções anteriores e consultas a especialistas, garantindo que a contratação seja dimensionada de forma a atender à demanda real sem excessos.

V - Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica

Foram analisadas as seguintes alternativas para atender à necessidade da CEASA-GO:

1. Aquisição de máquinas:

- **Vantagens:** Equipamentos próprios permitem disponibilidade imediata.
- **Desvantagens:** Alto custo de aquisição, manutenção e necessidade de operadores especializados.

2. Contratação por demanda (Sistema de Registro de Preços – SRP):

- **Vantagens:** Redução de custos fixos, flexibilidade na contratação conforme necessidade e competitividade de mercado.
- **Desvantagens:** Dependência da disponibilidade do fornecedor.

A solução mais vantajosa é a contratação via **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, permitindo melhor gestão financeira e operacional.

VI - Descrição da solução

A solução proposta para a contratação de horas-máquina baseia-se na utilização do Sistema de Registro de Preços, por meio de pregão eletrônico, permitindo aquisição conforme a necessidade da CEASA-GO. Essa abordagem garante flexibilidade, pois as contratações serão feitas apenas quando houver demanda, evitando despesas desnecessárias e otimizando os recursos financeiros da entidade.

A contratação incluirá a prestação de serviços de operação de máquinas pesadas para terraplanagem, remoção de entulhos, limpeza de áreas e outras atividades pertinentes às necessidades da CEASA-GO. Serão exigidos equipamentos modernos, com manutenção preventiva em dia e operadores devidamente capacitados.

Ademais, a solução também contempla a implementação de mecanismos de controle e fiscalização, assegurando que os serviços sejam executados conforme as especificações contratuais e atendam aos padrões de qualidade exigidos pela CEASA-GO.

VII - Justificativa para parcelamento ou não

A contratação será realizada de maneira unificada, sem parcelamento, pois os serviços de horas-máquina possuem natureza homogênea e são interdependentes. Dessa forma, manter uma contratação centralizada possibilita maior controle da prestação dos serviços e evita riscos de descontinuidade operacional.

A adoção do Sistema de Registro de Preços favorece essa escolha, pois permite que a Administração contrate os serviços conforme a necessidade, evitando a celebração de vários contratos distintos, o que poderia gerar dificuldades na gestão e na fiscalização.

Outro ponto relevante é que a contratação unificada possibilita ganho de escala, tornando os preços mais competitivos e garantindo economicidade para a CEASA-GO.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação, espera-se maior eficiência na execução dos serviços de infraestrutura da CEASA-GO, assegurando a manutenção adequada dos espaços utilizados para a comercialização de hortifrutigranjeiros. Isso impactará positivamente feirantes, consumidores e demais envolvidos na cadeia de abastecimento.

A flexibilidade do modelo adotado permitirá que a CEASA-GO tenha acesso às máquinas e operação conforme a necessidade real, reduzindo custos e garantindo a alocação eficiente dos recursos públicos.

Além disso, a contratação planejada mitigará riscos de paralisação de atividades, otimizando a logística interna e garantindo a segurança dos usuários das instalações da CEASA-GO.

X - Providências a serem adotadas previamente à contratação

Antes da formalização do contrato, a Administração deve adotar providências essenciais para garantir o sucesso da contratação. Isso inclui a elaboração do Termo de Referência detalhado, contendo todas as especificações técnicas dos serviços a serem prestados e os critérios de medição e pagamento.

Além disso, será necessária a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização da execução contratual, garantindo que o controle dos serviços prestados seja efetivo.

Outra medida essencial é a definição de indicadores de desempenho, possibilitando uma avaliação objetiva da qualidade e da eficácia dos serviços executados.

XI - Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

A execução dos serviços de horas-máquina pode gerar impactos ambientais, especialmente no que diz respeito à geração de poeira, emissão de gases poluentes e movimentação de resíduos sólidos.

Para minimizar esses impactos, será exigido que as empresas contratadas cumpram normas ambientais e utilizem máquinas com baixo nível de emissão de poluentes. Além disso, será exigida a destinação adequada dos entulhos gerados, de acordo com a legislação ambiental vigente.

A adoção de medidas de controle de emissão de poeira e a utilização de combustíveis menos poluentes também serão incentivadas, garantindo a execução ambientalmente sustentável dos serviços.

XII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

A contratação de horas-máquina por meio de Registro de Preços é a solução mais adequada para atender às necessidades da CEASA-GO. Esse modelo garante flexibilidade, economicidade e agilidade na prestação dos serviços.

Além disso, a metodologia adotada permite melhor gestão dos recursos públicos, evitando contratações desnecessárias e otimizando a execução contratual.

Assim, a presente contratação se justifica plenamente e representa a melhor alternativa para a Administração.

Goiânia, 24 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 RAIANE BATISTA LEITE
Data: 24/03/2025 11:33:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raiane Batista Leite
Engenheira Civil
CEASA-GO